

Ver Orelandino Jansen

Aut- 063/2013.
Proj- 074/2013



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 14/09/2013
Presidente

LEI Nº 5.320

De 09 de Setembro de 2013.

FICA ESTABELECIDO O DIA 15 DE
JULHO, EM CAMPINA GRANDE,
COMO O DIA DO HOMEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica estabelecida, em Campina Grande, a data de 15 de julho como o Dia
Municipal do Homem e dá outras providências.

Art.2º- Deverá a Prefeitura Municipal de Campina Grande usar das suas
atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar, no âmbito local,
procedimentos no sentido de divulgar a data alusiva, bem como a realização de ações de
saúde, educação, segurança e demais áreas pertinentes à melhoria da qualidade de vida e
desenvolvimento do homem da cidade.

Art.3º- Com base no direcionamento do Dia Nacional do Homem, já projetado em
nosso país, as ações da PMCG terão como foco os seguintes objetivos:

- Promover modelos masculinos positivos, não apenas estrelas de cinema e
esportes, mas os homens de todos os dias, os homens de classe que têm uma vida
decente e honesta.

- Para comemorar as contribuições positivas para a sociedade, comunidade,
família, casamento, guarda de crianças e para o ambiente.

- Para se concentrar sobre a saúde do homem e o bem-estar social, emocional,
físico e espiritual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- Para destacar a discriminação contra os homens, nas áreas de serviços sociais, atitudes e expectativas sociais e de direito.
- Para melhorar as relações de gênero e promover a igualdade de gênero.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal